|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO |
| ASSUNTO | APROVA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OFÍCIO |
| **DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, em reunião remota, através do aplicativo *Microsoft Teams*, no dia 13 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que é de competência da Comissão de Ensino e Formação, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS, “instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo (art. 93. VII)”.

Considerando que é papel do conselho promover a qualidade do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas, regulamentado em lei, à sociedade, e que a inadequação da oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo pressupõe a existência de risco potencial ou possibilidade de dano efetivo à vida, à segurança e à ordem social, o que requer cautela quando da análise dos processos de registros de profissionais; e

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1439/2022 (alterada pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS 1574/2023) que “Estabelece critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo”, no âmbito do CAU/RS e dá outras providências.”, e regulamentada através da Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021.

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1367/2021 que “aprova a regulamentação de processo administrativo para averiguação do cumprimento das diretrizes curriculares e demais condições para ensino de Arquitetura e Urbanismo no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”, e regulamentada através da Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021.

Considerando o parágrafo único, III, do art. 3º, da Portaria Normativa n. 014/21 do CAU/RS o qual define que as comissões do CAU/RS possuem legitimidade para abertura de processo administrativo de ofício;

Considerando o protocolo SICCAU 1743113/2023 aberto para análise da documentação apresentada pelo curso cód. e-MEC 1303495, referente aos requisitos para abertura de processo de registro profissional no CAU/RS.

Considerando relatório e voto fundamentado da conselheira Núbia Menezes Margot, membro da CEF-CAU/RS designada para análise das documentações anexadas ao protocolo SICCAU 1743113/2023.

**DELIBERA:**

1. Por aprovar o relatório e voto da conselheira relatora, e promover a abertura, de ofício, de procedimento administrativo, regulamentado pela Portaria Normativa n. 014, de 16 de novembro de 2021, para melhor apurar os fatos/irregularidades e sobrestar os processos de registro profissional oriundos do curso código E-MEC 1303495, na modalidade presencial, até a conclusão das diligencias;
2. Por solicitar informações:

 - Ao MEC quanto a oferta do referido curso de forma ¨Híbrida¨;

- Ao CAU/BR para saber se houve participação do conselho no expediente administrativo do processo de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento, conforme preconizado no Decreto 9235/2019 e Deliberação Plenária 1439/2022 do CAURS;

1. Por encaminhar à CEP-CAU/RS quanto aos indícios de realização de exercício ilegal da profissão, praticada por professor não arquiteto ao ministrar disciplinas de atribuição específica da Arquitetura e Urbanismo.
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para conhecimento, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 13 de junho de 2023.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Juan J. Mascaró,** **Núbia Margot Menezes Jardim, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa e Rinaldo Ferreira Barbosa,** atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador - CEF-CAU/RS